

Acordo de Cooperação Técnica: AMAVI - MMA

SEMINÁRIO: REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS Área de Preservação Permanente e Reserva Legal

Wigold B. Schäffer
Núcleo Mata Atlântica e Pampa
Secretaria de Biodiversidade e Florestas
Ministério do Meio Ambiente
Fone: 061-3105-2072
wigold.schaffer@mma.gov.br

Ministério do
Meio Ambiente



CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Decreto 6.514, de 2008 – Prazo para averbação da RL

No **Congresso Nacional** tem **mais de 40 Projetos de Lei** tentando **modificar o Código Florestal**.

O pior é o PL do Valdir Colatto, que pretende instituir o Código Ambiental Brasileiro.

MMA - CONTAG

* Discutiram alguns pontos para aprimorar o Código Florestal, principalmente para **simplificar e facilitar** a sua aplicação e implementação.

* Dia 21.07 haverá reunião do MMA, CONTAG, MST, MPA, FETRAF e ONGs Ambientalistas e Socioambientais para tentar um acordo mais amplo.

* **Proposta já discutida entre MMA e CONTAG** está no site MMA (www.mma.gov.br)

Dois eixos:

1 - Medidas que não necessitam de mudanças no Código = Regulamentação

a) Cota de Reserva Florestal - Decreto já pronto para assinatura

b) Recuperação de APP e RL (pode ser via CONAMA ou Instrução Normativa do MMA)

c) Compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação - Decreto em elaboração

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988

Art. 225. **Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade** o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, **a Mata Atlântica**, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são **patrimônio nacional**, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Primeiro Código Florestal brasileiro é de **1934** - quase **80** anos

Novo Código Florestal Brasileiro - LEI Nº 4.771 - é de **1965** e já tem **44** anos

Principais atualizações e aperfeiçoamentos do Código Florestal:

Lei 7.803, de 1989 - **ampliou as faixas de APPs**. Essa Lei foi proposta pelo Deputado Artenir Werner aqui de Rio do Sul.

Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001.

- * Compensação de RL em outro imóvel ou UC;
- * RL diferenciada para Amazônia;
- * Possibilidade de intervenção e supressão de vegetação em APP (Utilidade Pública, Interesse Social e Baixo Impacto)
- * Formas de recuperação de Reserva Legal
- * Servidão Florestal e Cota de Reserva Florestal

Adequação de Propriedades ao Código Florestal

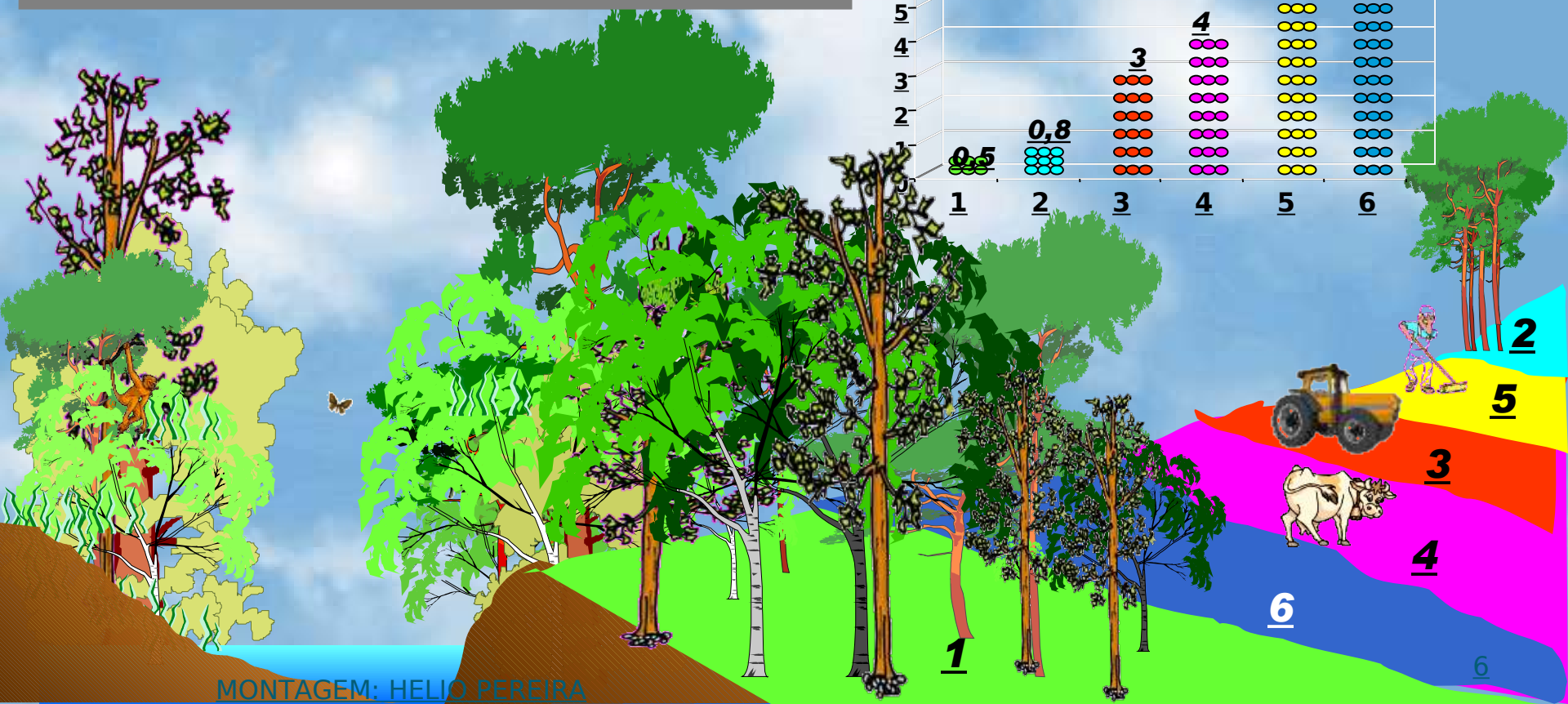
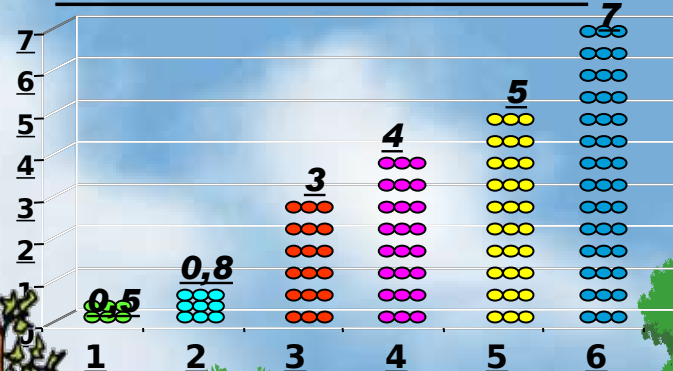
Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal



Área de preservação permanente

Área coberta ou não por vegetação nativa, com a **função ambiental** de:

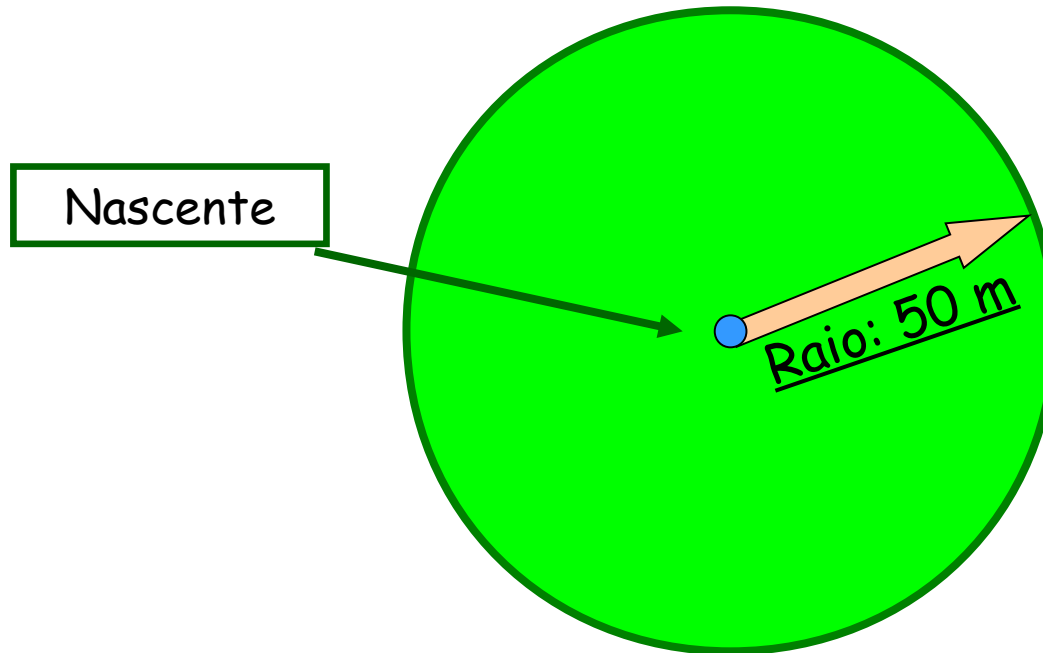
- 1 - preservar os recursos hídricos
- 2 - a paisagem
- 3 - a estabilidade geológica
- 4 - a biodiversidade
- 5 - o fluxo gênico de fauna e flora
- 6 - proteger o solo
- 7 - assegurar o bem-estar das populações humanas.



Área de preservação permanente

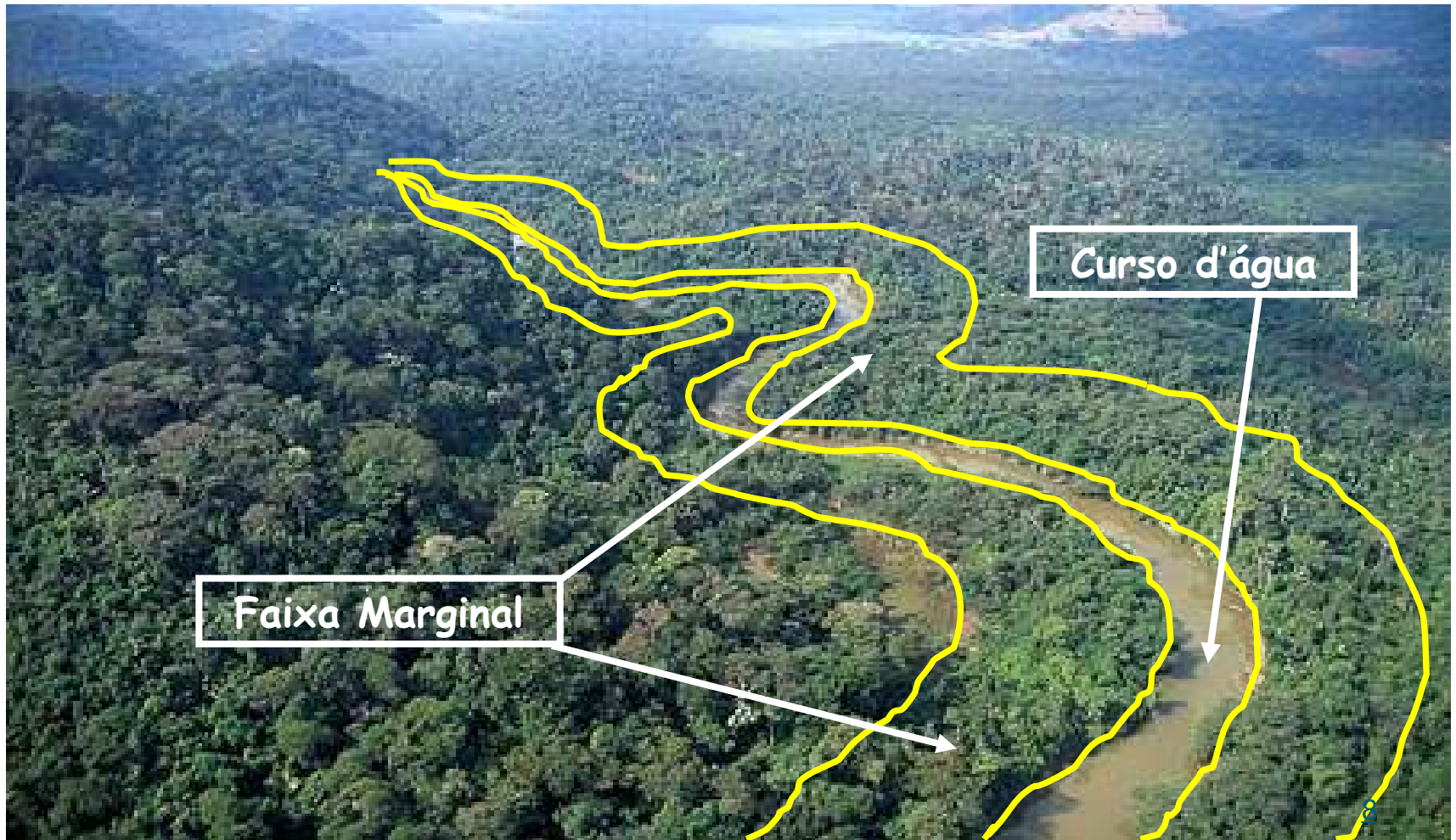
Ao redor de Nascente ou Olho d'água

Ainda que intermitente, com raio mínimo de 50 metros



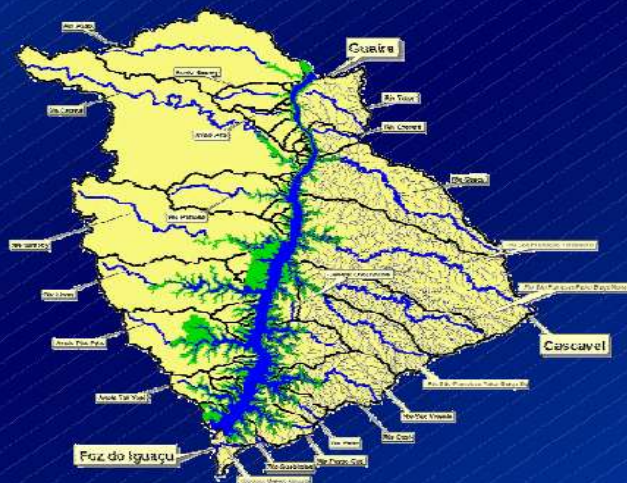
Limites/faixas de APP'S nas margens dos rios

Rios até 10 metros de largura - 30 metros em cada margem
Rios de 10 a 50 metros de largura - 50 metros em cada margem
Rios de 50 a 200 metros de largura - 100 metros em cada margem
Rios de 200 a 600 metros de largura - 200 metros em cada margem
Rios acima de 600 metros de largura - 500 metros em cada margem





ALÉM DO REFLORESTAMENTO DA FAIXA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO, A ITAIPU E PARCEIROS TAMBÉM INCENTIVAM A RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES NOS MUNICÍPIOS



Nenhum grande rio nasce grande, depende de milhares de nascentes que formam pequenos cursos d'água, os quais vão se juntando até formarem rios do tamanho do rio Paraná, por exemplo.

BIODIVERSIDADE, NOSSO PATRIMÔNIO

FAIXA DE PROTEÇÃO

732.863,16t Seqüestro de carbono / ano

Área de 60.500 ha

43 milhões de mudas plantadas

Largura média - 210 m

Comprimento - 2.900 km



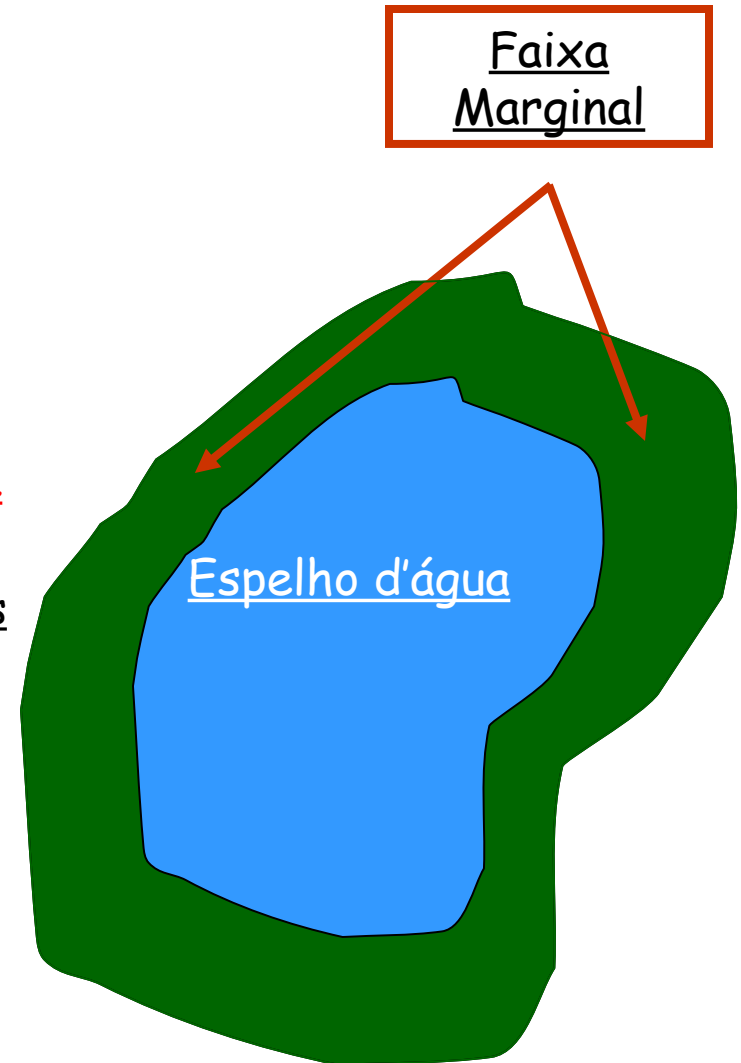
Total de Áreas Protegidas +
Faixa de Proteção: 100.531 ha

Os recursos hídricos adquirem importância estratégica para diferentes políticas nacionais, como a política energética, por exemplo, sendo, portanto, de interesse nacional. Tal fato, por si só, já justifica a existência de norma geral de caráter nacional para a preservação das APPs.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Lagos, lagoas naturais e reservatórios artificiais

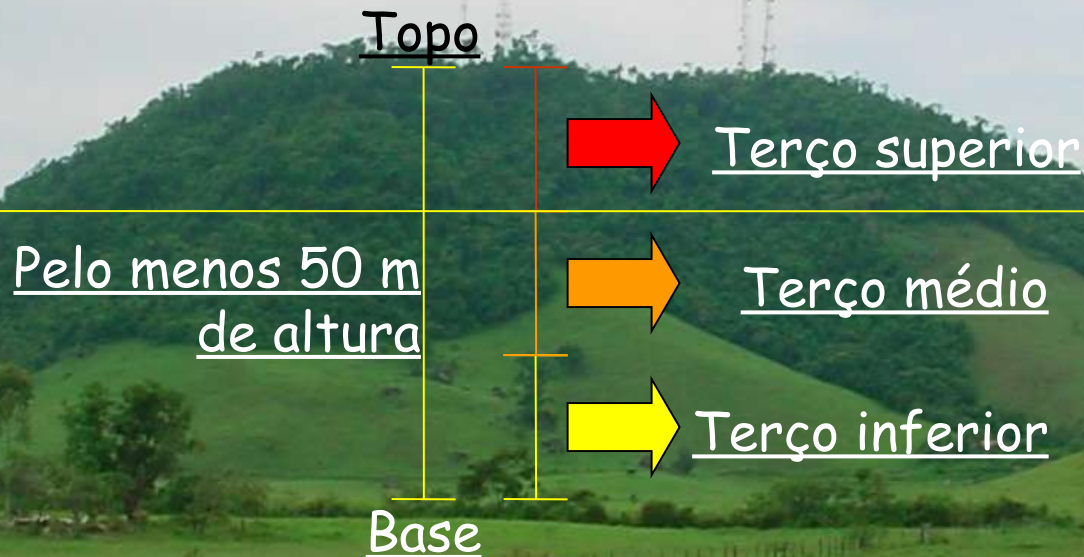
- a) 30 metros em áreas urbanas consolidadas;
- b) 100 metros em áreas rurais;
- c) 50 metros, se for menor que 20 hectares de espelho d'água, em áreas rurais.
- d) 15 metros, no mínimo, para os reservatórios artificiais de geração de energia elétrica com até dez hectares;
- e) 15 metros, no mínimo, para reservatórios artificiais não utilizados em abastecimento público ou geração de energia elétrica, com até vinte hectares de superfície e localizados em área rural.
- f) Açudes de peixe: são isentos de APP se inferiores a cinco hectares de superfície, desde que não resultantes do barramento ou represamento de cursos d'água e não localizadas em Área de Preservação Permanente.



ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

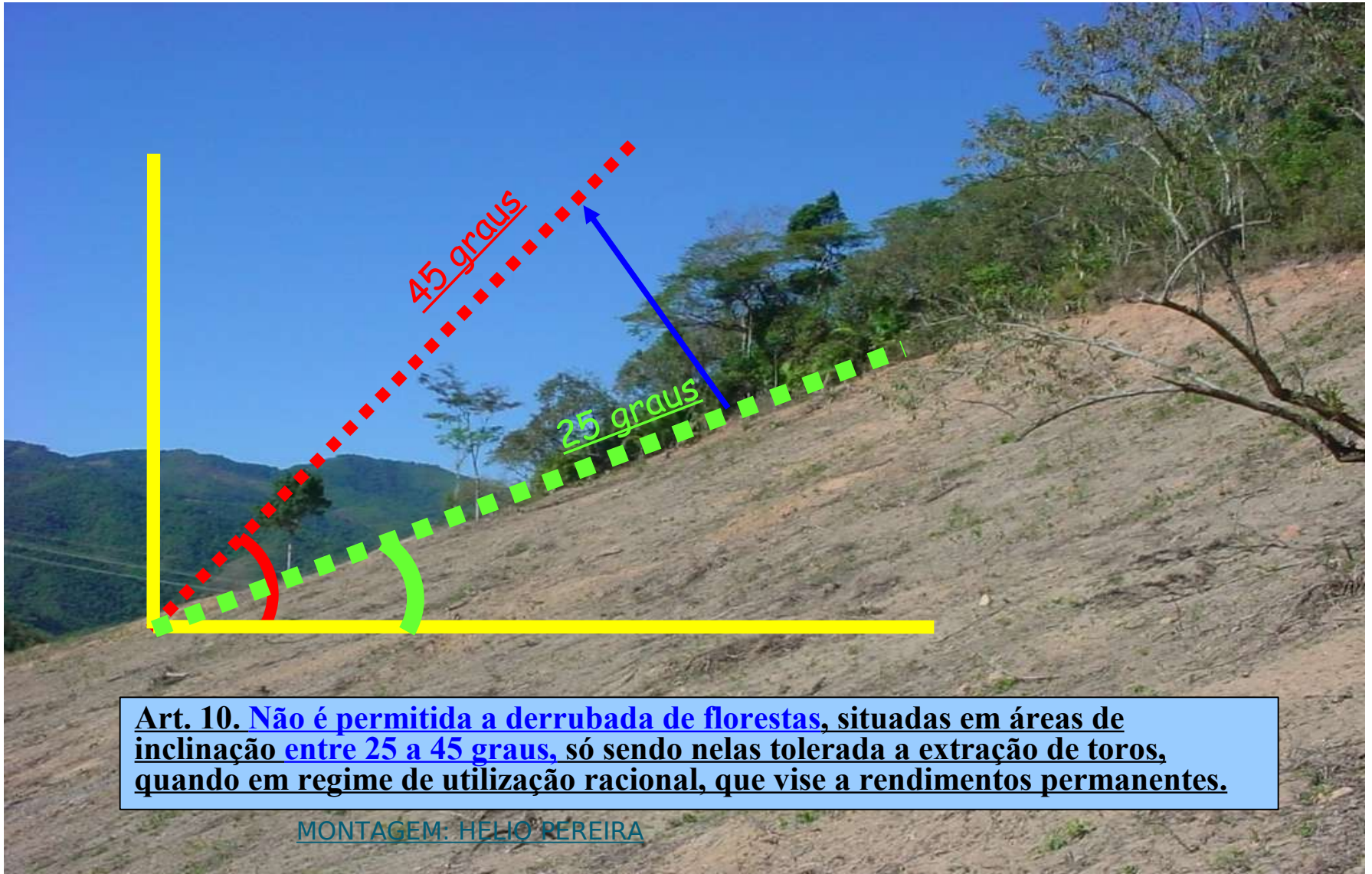
No topo de morros e montanhas

⇒ Área
correspondente ao
terço superior.



ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

⇒ Nas **encostas** ou parte delas, com **declividade** superior a **45 graus** na linha de maior declive;



Art. 10. Não é permitida a derrubada de florestas, situadas em áreas de inclinação entre 25 a 45 graus, só sendo nelas tolerada a extração de toros, quando em regime de utilização racional, que vise a rendimentos permanentes.

MONTAGEM: HELIO REREIRA

CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Conceito

Reserva Legal:

Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, necessária :

- 1 - ao uso sustentável dos recursos naturais
- 2 - à conservação e reabilitação dos processos ecológicos
- 3 - à conservação da biodiversidade
- 4 - ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas.

RESERVA LEGAL

Toda propriedade rural deve ter:

80% na floresta Amazônica

35% nos cerrados da Amazônia e

20% nas demais regiões

Pequena Propriedade ou Posse Rural Familiar:

Podem ser utilizadas espécies de árvores exóticas e frutíferas intercaladas com nativas para compor e recompor a reserva legal.

Reserva Legal insuficiente

⇒ 4 alternativas para recompor os 20% de Reserva Legal

- 1.º - Plantio de espécies nativas (no mínimo 1/10 da área cada 3 anos)
- 2.º - conduzir a regeneração natural da área da Reserva Legal
- 3.º - Compensar a Reserva Legal por área equivalente, em outro imóvel, desde que na mesma microbacia (ou bacia hidrográfica e no mesmo ecossistema e estado)
- 4.º - Compensar a Reserva Legal mediante doação de área equivalente no interior de Unidade de Conservação de domínio público.

A close-up photograph of a bird's head, showing its vibrant red and purple feathers. The bird is looking towards the camera, and its beak is visible. The background is a soft, out-of-focus green, suggesting a natural outdoor setting.

Cômputo da APP na Reserva legal

Propriedades ou Áreas maiores que 30 hectares:

⇒ Reserva Legal + APP for maior que 50% da propriedade

Propriedades ou Áreas de até 30 hectares:

⇒ Reserva Legal + APP for maior que 25% da pequena propriedade



Fonte



Ministério do
Meio Ambiente



Uso “ilegal” e insustentável X uso “legal” e sustentável da terra

Reserva Legal
20%, 35% ou 80%

Área de Preservação Permanente
Apenas uso indireto

Atividades ou obras comuns a quase todas as propriedades

Acesso gado à água, estradas e pontes, captação de água, trilhas

Pecuária
Fora das APPs

Agricultura
Fora das APPs

SAFs

Recuperação de APPs
Em Pequena Propriedade

Piscicultura
Fora das APPs

Infra-estrutura
Fora das APPs

Ecoturismo, Apicultura
Na RPPN, RL e APPs

Fonte



Ministério do
Meio Ambiente



Uso “ilegal” e insustentável X uso “legal” e sustentável da terra em região montanhosa



Fonte



Ministério do
Meio Ambiente



Uso “ilegal” e insustentável X uso “legal” e sustentável da terra, considerando a microbacia

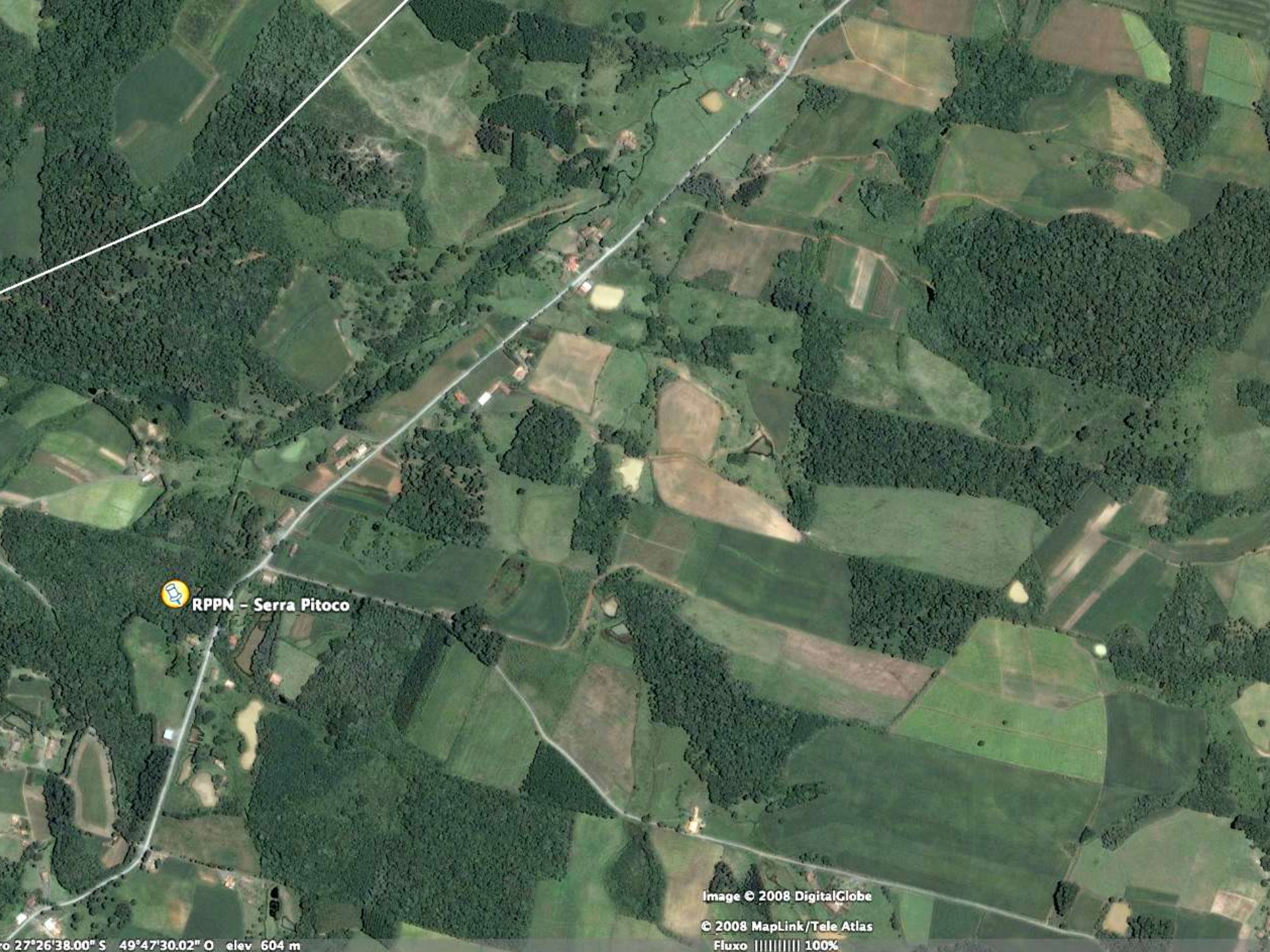


Fonte



Ministério do
Meio Ambiente





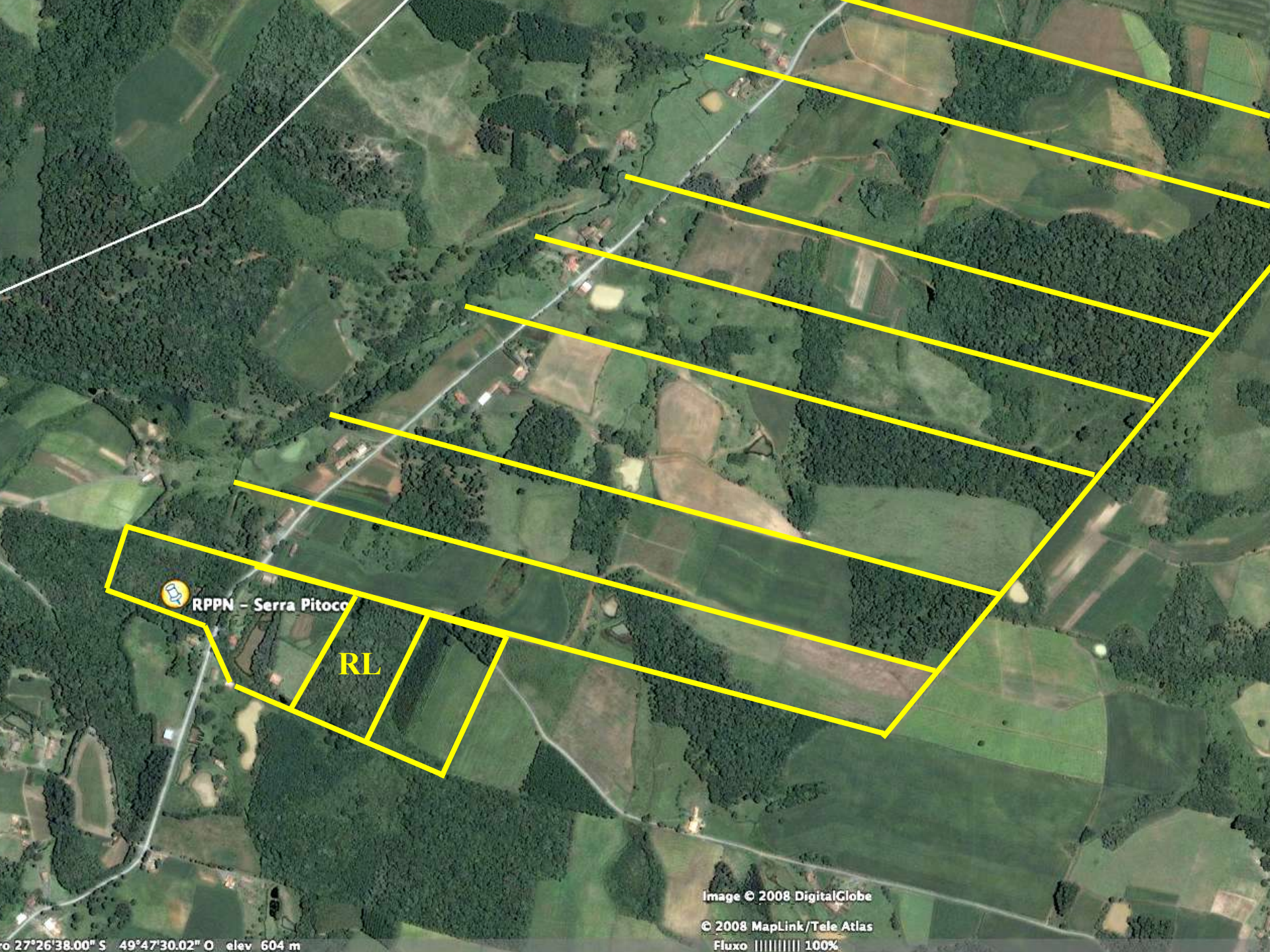
RPPN – Serra Pitoco

Image © 2008 DigitalGlobe

© 2008 MapLink/Tele Atlas

Fluxo ||||| 100%

o 27°26'38.00" S 49°47'30.02" O elev 604 m



RPPN - Serra Pitoco

RL

Image © 2008 DigitalGlobe

© 2008 MapLink/Tele Atlas

Fluxo ||||| 100%

o 27°26'38.00" S 49°47'30.02" O elev 604 m

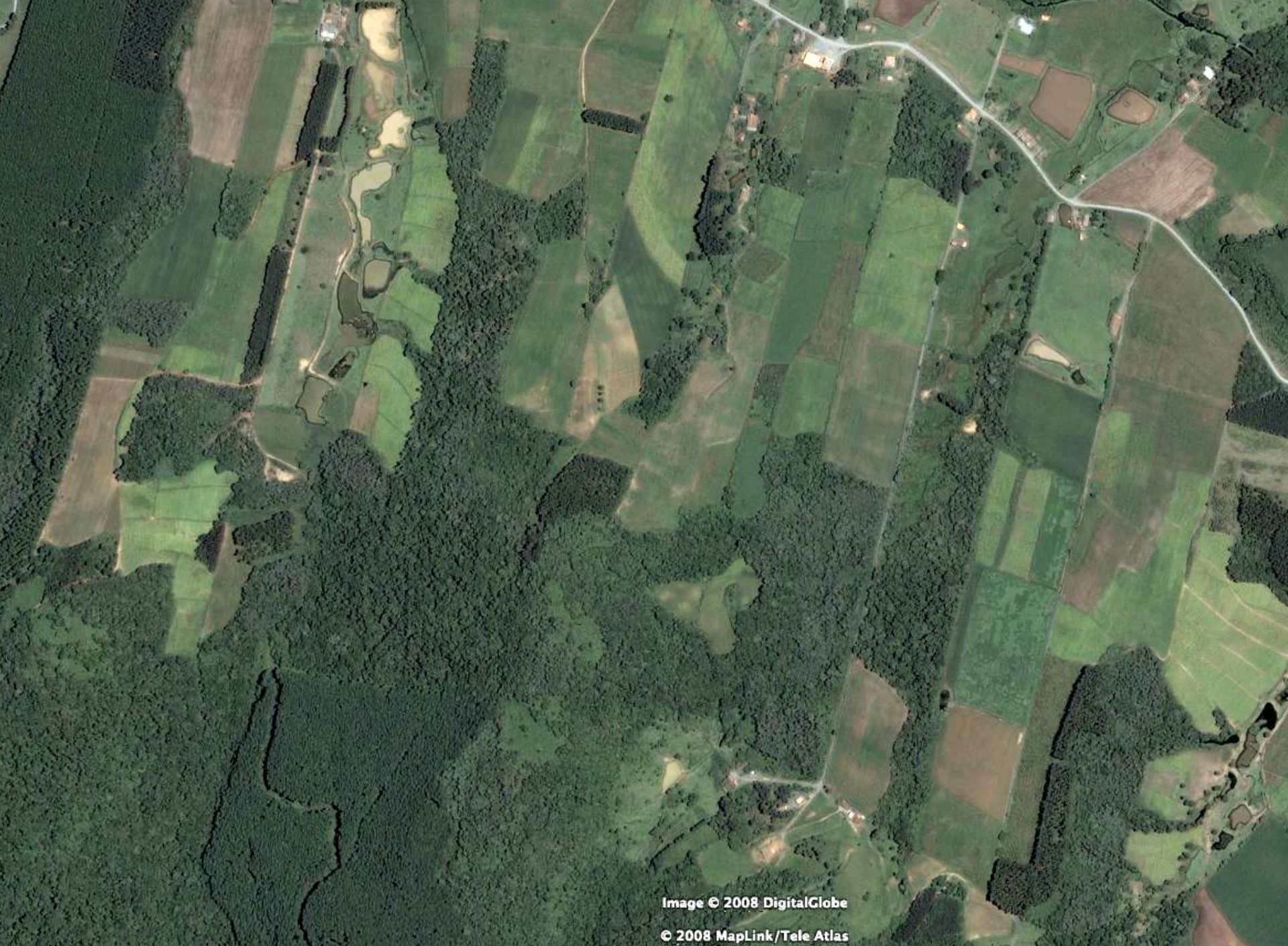


Image © 2008 DigitalGlobe

© 2008 MapLink/Tele Atlas

Fluxo ||||| 100%

S 49°42'25.11" O elev 459 m

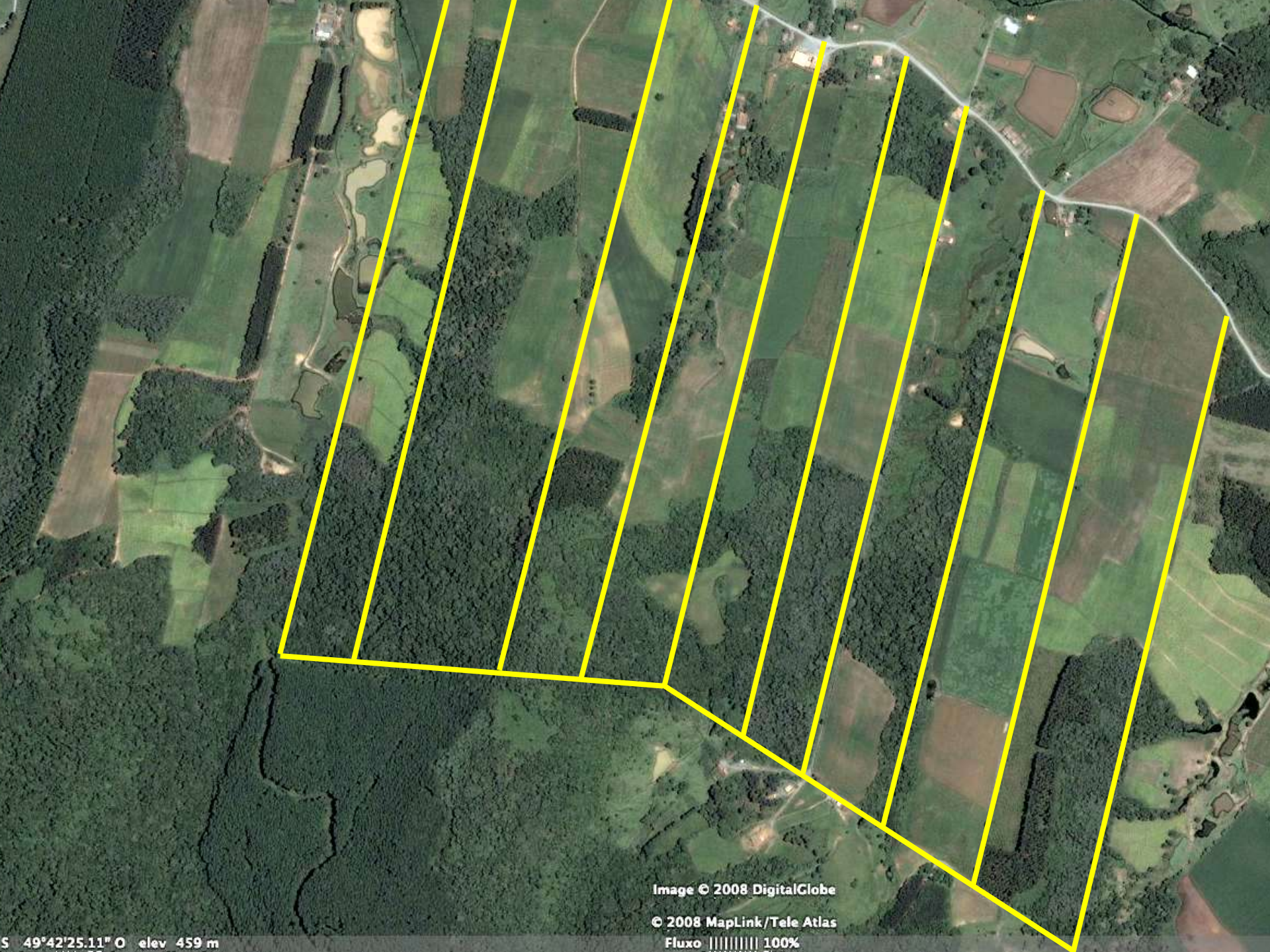


Image © 2008 DigitalGlobe

© 2008 MapLink/Tele Atlas

Fluxo ||||| 100%

S 49°42'25.11" O elev 459 m

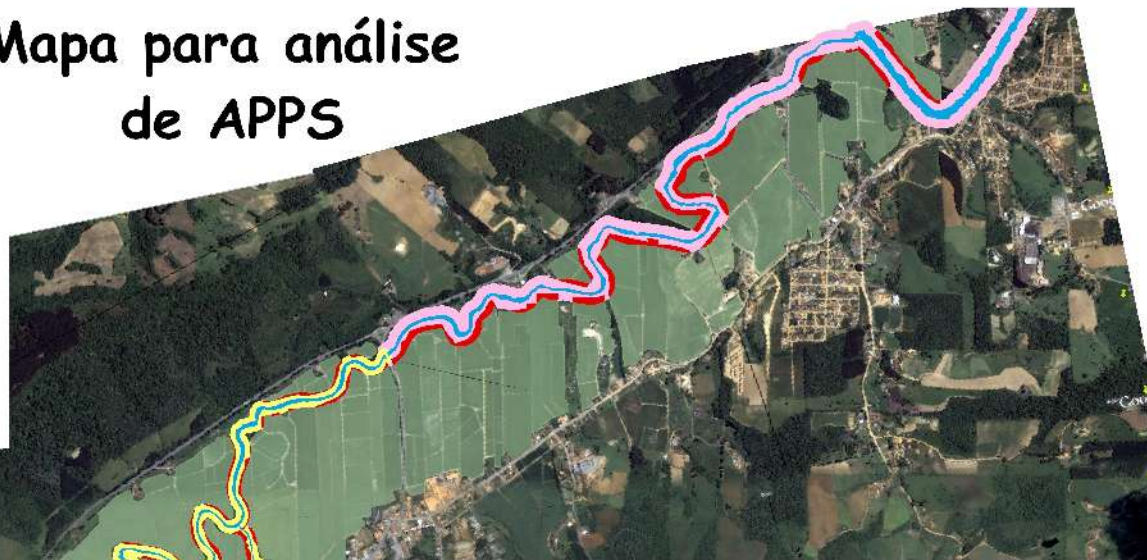
Mapa para análise de APPS

Município de Agronômica – Alto Vale do Itajaí



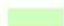


SANTA CATARINA, Brasil



1:7.312,518



Análise de ocupação de APP por arrozeira

	Rios
	Arrozeiras na APP - 22,2 Ha = 5,6% da área total com arroz
	Arrozeiras mapeadas - 396 Ha
Esses 5,6% ocupam 17,2% da área de APP	
	APP de 30 metros - 76 Ha
	APP de 50 metros - 53 Ha
Área total de APP - 129 Ha	



* As metragens de 30 e 50 metros em cada margem do rio foram calculadas a partir da margem regular do rio, sem considerar os níveis máximos atingidos pelas grandes enchentes que ocorrem eventualmente na região, como as que ocorreram em 1983 e 1984.

* A largura das faixas de APP foi definida com base na largura do rio calculada a partir da imagem de satélite, podendo haver pequenos trechos com largura diferente da média adotada.

* Foram mapeadas as APPs ao longo do rio principal e dos afluentes visíveis, podendo existir outros pequenos riachos totalmente descaracterizados pela atividade de rizicultura, não identificáveis a partir das imagens de satélite.

* O mapeamento demonstra a ocupação de APPs pela atividade de rizicultura (principal atividade agrícola da região mapeada) não significando, portanto, que as APPs não ocupadas por arroz estejam com a vegetação nativa devidamente preservada".

Imagem: Google Earth
Elaborado por Carolina Schaffer
Junho de 2009

Fim
Fim

Muito obrigado!

